



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2020, nº 2612

Disponibilização: sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Publicação: segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador João Maria Lós
Presidente

Desembargador Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Secretaria Judiciária	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Zonas Eleitorais	11
Índice de Advogados	56
Índice de Partes	56
Índice de Processos	57

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 255/2020 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a importância de proteger a saúde dos servidores, magistrados, promotores e colaboradores no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sem descuidar da garantia de manutenção dos serviços judiciários e administrativos;

CONSIDERANDO o aumento no número de novos casos de contaminação pelo novo coronavírus neste mês de novembro e consequente aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI para covid-19, atualmente na faixa de 80% (oitenta por cento);

CONSIDERANDO o Ofício-Circular GAB-DG-TSE nº 529/2020, de 25.11.2020, que comunica a manutenção dos procedimentos estabelecidos pela Resolução TSE nº 23.615/2020, quando da reabertura do Cadastro Eleitoral, prevista para ocorrer no dia 9.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Definir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul de 30 de novembro até ulterior deliberação.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria, o serviço interno de cada unidade será organizado pelo gestor, com prioridade para o trabalho remoto emergencial, utilizando os sistemas disponíveis na internet e/ou intranet, com disponibilização da VPN nos dias úteis, entre 8 e 19 horas, mantido em trabalho presencial o mínimo de servidores necessário para execução das atividades que não possam ser desenvolvidas de forma remota.

Parágrafo Único. Quando necessário o trabalho presencial, para cumprimento dos protocolos de proteção e segurança, as chefias poderão adotar o revezamento por turnos e jornadas ou a criação de escalas de trabalho para evitar aglomeração.

Art. 3º Durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria, em razão dos prazos para a apresentação das contas de campanha de candidatos e partidos políticos relativas às Eleições 2020, as unidades responsáveis pelo recebimento e julgamento das contas de campanha deverão manter pelo menos um servidor em trabalho presencial no horário de 12 às 19 horas.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2020.

Desembargador João Maria Lós

Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 56-24.2015.6.12.0015 - CLASSE 31ª

Origem: Miranda - 15ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO, JEDEILSON RODRIGUES MAIA, JOSUÉ LOPES PEREIRA e GILMAR VIEIRA DIAS

Advogado(a)(s): BENTO ADRIANO MONTEIRO DUALIBI - MS5452, CAMILA CAVALCANTE BASTOS - MS16789, GABRIELA DUAILIBI SIQUEIRA - MS23301, CAMILA FRAGA DE SOUZA - MS16255, DOUGLAS BARBOSA FELIPE - MS19093, THAMIRES RIOS BRITO - MS17360, KÁTIA REGINA BERNARDO CLARO - MS17927, MATHEUS SAYD BELLÉ - MS18543 e RODRIGO